

As Comissões de:

Em 11.09.2022

29/09/22

FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

Dois Córregos, 16 SET 2022  
Presidente:

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

**EMENDA N. 13 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 22, renumerando-se os demais:

"Art. 22 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.398,73".

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

**DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO**

Vereadora





**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**  
**EMENDAS IMPOSITIVAS**  
**EMENDA Nº 13 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>Função:</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Ação:</b>		<b>SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.50.43.00</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 34.398,73</b>

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Ação:</b>	<b>0004</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 34.398,73</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.



**DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO**  
**VEREADORA**